



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

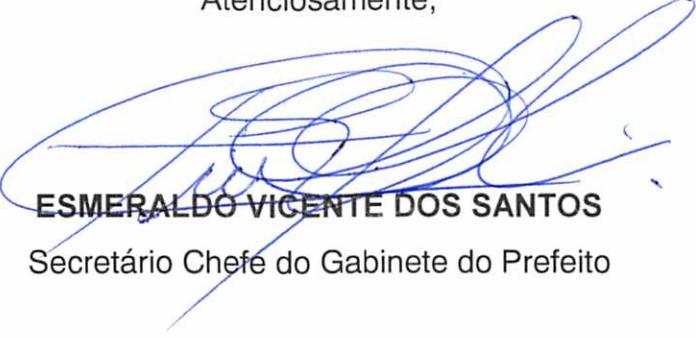
## Ofício GP 1.5.5 – 017/2021

Em 11 de janeiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.046/2020**, de autoria do vereador RÔMULO BRASIL REBOUÇAS, referente à possibilidade de utilização de cadeiras e guarda-sóis por parte dos vendedores ambulantes, na faixa arenosa da praia, segue anexa cópia da manifestação da Secretaria de Saúde Pública (Sesap), recebida pela Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,



**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/hrmn



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**

*Estado de São Paulo*

**Ao  
GP 1.5.5.1  
Divisão Legislativa  
Sr(a). Diretor(a)**

De ordem do Sr. Secretário Municipal de Saúde, restituo a Indicação 2046 a fim de regular o trâmite de praxe, e informar que a Comissão de Avaliação de Protocolo de Funcionamento procedeu análise da presente solicitação para retomada e concluiu como segue:

**Impossibilidade de atendimento considerando o Decreto Municipal nº 7086 de 20 de outubro de 2020.**

**Em 04 de novembro de 2020.**

**Luiz Carlos Marono  
Secretário Adjunto  
SESAP – 10.0.1**